

artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Vasconcelos*. — A Oficial de Justiça, *Aurora Maria M. O. M. Galvão*.

Aviso de contumácia n.º 5082/2005 — AP. — O Dr. Pedro Raposo de Figueiredo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 231/94.0TBPL (corresponde ao processo n.º 231/94, da 1.ª Secção, 1.º Juízo), pendente neste Tribunal, contra o arguido Helder António da Conceição Filipe, filho de Francisco Avelar Filipe e de Maria da Conceição, natural de Vidais, Caldas da Rainha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Janeiro de 1951, casado (em regime desconhecido), com domicílio em Freiria, Rio Maior, 2040-000 Rio Maior, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção de arma proibida, por despacho de 13 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Código Penal, foi declarado contumaz no *Diário da República*, n.º 154, de 6 de Julho de 1995.

14 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Raposo de Figueiredo*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Maria M. P. Gameiro*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Aviso de contumácia n.º 5083/2005 — AP. — A Dr.ª Sónia M. Sousa Braga Teixeira, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 620/05.7TBPD, pendente neste Tribunal, contra o arguido Luís Miguel Rodrigues dos Santos, filho de João Maria dos Santos e de Rosa Maria Rodrigues Lopes, natural de Chamusca, Pinheiro Grande, Chamusca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Abril de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12048691, com domicílio em Feteiras, Rua do Biscoito, 5-A, Feteiras, 9500-000 Ponta Delgada, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 9 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Sónia M. Sousa Braga Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Lucília Vasconcelos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DO SOL

Aviso de contumácia n.º 5084/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Ventosa, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ponta do Sol faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 106/96.9TBPTS (ex-processo n.º 9/96), pendente neste Tribunal, contra o arguido António Abreu Andrade, filho de António Andrade e de Firmina de Jesus, natural de Ribeira Brava, Ribeira Brava, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Setembro de 1951, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 4624226, com domicílio em R. B. La Rosaleda Avenida La Francia, parcela D-I, Calle B, 44, Barquisimeto, Venezuela, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 29 de Setembro de 1995, por despacho de 11 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

15 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Ventosa*. — O Oficial de Justiça, *Francisco João C. Santos*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 5085/2005 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3304/00.9TDPRT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Mário Pimentel Maia, filho de António Maia e de Triana da Maia Pimentel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 e Outubro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12099440, com domicílio na Travessa da Colónia, 43, 1.º, F, 4405-000 São Félix da Matinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Janeiro de 2000, por despacho de 15 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Saraiva*.

Aviso de contumácia n.º 5086/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria S. Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8317/97.3TDPRT-B (ex-processo n.º 335/2000), pendente neste Tribunal, contra o arguido José Miguel Ferreira, filho de Aníbal da Costa e de Maria Adelaide Bessa Ferreira, natural da Sé, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Julho de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12649638, com domicílio na Rua de 14 de Outubro, 231, cave, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano qualificado, previsto e punido pelo artigo 213.º do Código Penal, praticado em 11 de Novembro de 1997, por despacho de 10 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria S. Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Vilas Boas*.

Aviso de contumácia n.º 5087/2005 — AP. — O Dr. Carlos da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3343/96.2TAPRT (ex-processo n.º 40/98), pendente neste Tribunal, contra o arguido João Paulo dos Santos Oliveira, filho de Laurentino Maria Oliveira e de Maria de Fátima Figueiredo Gomes dos Santos, natural de Matosinhos, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Fevereiro de 1970, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 9873445, com domicílio na Rua do Almirante Reis, 44, rés-do-chão, 4485-000 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 2, alínea a), com referência ao artigo 202.º, alínea b), do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 1996, por despacho de 17 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos da Cunha Coutinho*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 5088/2005 — AP. — O Dr. Carlos da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11 763/95.3TDPRT-A, pendente neste Tribunal, contra o arguido Corantino Leopoldo Meireles de Azeredo Cardoso, filho de António de Oliveira Azeredo Cardoso e de Teresa Odete Moraes Meireles, natural de São Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Setembro de 1951, titular do bilhete de identidade n.º 1915004, com domicílio na Avenida do Dr. Fernando Aroso, 287, 4450-665 Leça da Palmeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 17 de Junho de 1995, por despacho de 23 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos da Cunha Coutinho*. — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível)*.